



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 002/2018

Termo Aditivo ao Contrato n. 096/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de segurança para os Cartórios Eleitorais, Depósito de Móveis e Almojarifado, autorizado pelo Senhor Salésio Bauer, Secretário de Administração e Orçamento Substituto, à fl. 583 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 40.450/2017 (Pregão n. 072/2017), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Vigisol Vigilância Patrimonial EIRELI EPP, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração e Orçamento Substituto, Senhor Salésio Bauer, inscrito no CPF sob o n. 444.073.789-72, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI EPP, estabelecida na Rua Francisco Pauli, n. 2.251, Cruzeiro, São Bento do Sul/SC, CEP 89286-425, telefone (47) 3635-0102, e-mail bruna@vigisol.com.br / vigisol@vigisol.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 79.929.774/0001-51, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Representante Legal, Senhora Bruna Cipriano Paterno Gonçalves, inscrita no CPF sob o n. 072.415.909-61, residente e domiciliada em Joinville/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO CARTÓRIO ELEITORAL DE SÃO JOÃO BATISTA

1.1. O endereço da prestação dos serviços previstos na subcláusula 1.1, Cláusula Primeira, do Contrato n. 096/2017, passa a ser o seguinte:

1ª REGIÃO			
MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
		[...]	
São João Batista	53ª	Rua Ex-Combatente Narciso Cim, n. 82, Centro.	48 3265 0459
		[...]	

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no novo endereço no dia 16/01/2018.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 096/2017.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 15 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE:

SALÉSIO BAUER  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO

CONTRATADA:

BRUNA CIPRIANO PATERNO GONÇALVES  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

GIOVANNI TURAZZI  
COORDENADOR DE CONTRATAÇÕES E MATERIAIS SUBSTITUTO

LUCIANA FERREIRA  
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS SUBSTITUTA